



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Lei Municipal Nº 534, de 28 de maio de 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, termos de parcerias e novações de dívidas com órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Juraci Dias de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Antônio Osório Batista

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PV3+POXJ7U400O6LRRCLAG

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 28 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, termos de parcerias e novações de dívidas com órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, termos de parcerias e novações de dívidas com Órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá, inclusive, autorizar o bloqueio de valores relativos às contas do FPM e ICMS para o cumprimento de parcelamentos de débitos gerados pela celebração de convênios e/ou contratos e/ou termos de parceria, por ventura, firmados com órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA, 28 de maio de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com